ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e manutenção de mobiliário escolar confeccionado em polipropileno, compreendendo cadeiras universitárias e conjuntos de mesas e cadeiras infantis escolares, incluindo mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades das unidades pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Oriximiná–PA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente demanda decorre da necessidade de realizar serviços de reforma e manutenção do mobiliário escolar em polipropileno já pertencente às unidades do Sistema Municipal de Ensino de Oriximiná–PA, compreendendo cadeiras universitárias e conjuntos de mesas e cadeiras infantis escolares, que apresentam desgaste natural e avarias decorrentes do uso contínuo.

1.2 A contratação visa restabelecer as condições adequadas de segurança, funcionalidade, estabilidade e conforto dos bens, prolongando sua vida útil, preservando o patrimônio público e evitando a substituição prematura de mobiliários que ainda apresentam condições de aproveitamento.

1.3 A necessidade encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, quanto ao planejamento das contratações e à identificação da necessidade da Administração, bem como no art. 5º, quanto à observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.4 Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a adequada recuperação e conservação dos bens existentes, mediante o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, em razão de o referido instrumento ainda não ter sido formalmente elaborado no âmbito da Administração Pública Municipal de Oriximiná–PA.

2.2 A ausência de registro no PCA não impede a realização da contratação, tendo em vista a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED de reforma e manutenção do mobiliário escolar em polipropileno já pertencente às unidades do Sistema Municipal de Ensino, localizadas nas áreas urbana e rural do Município.

2.3 A contratação observa o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e deverá estar compatível com a programação orçamentária e financeira do Município, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para todos os fins legais, declara-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e manutenção de mobiliário escolar confeccionado em polipropileno, compreendendo cadeiras universitárias e conjuntos de mesas e cadeiras infantis escolares, pertencentes às unidades do Sistema Municipal de Ensino das áreas urbana e rural do Município de Oriximiná–PA, caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo de contratação as empresas que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidas no edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública. A empresa contratada deverá dispor de estrutura operacional, equipe e condições de transporte e logística compatíveis com a execução dos serviços, considerando a distribuição das unidades escolares nas áreas urbana e rural, abrangendo comunidades quilombolas, ribeirinhas, planaltinas e indígenas do Município de Oriximiná–PA, de modo a garantir o adequado atendimento das demandas e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Considerando as características logísticas do objeto, será preferencialmente considerada a contratação de empresa do ramo com sede ou estabelecimento no Município de Oriximiná–PA, desde que atendidos os requisitos legais, técnicos e de competitividade previstos no certame.

4.2 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se, durante toda a vigência contratual, por:

A) Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

B) Manter equipamentos, ferramentas e demais recursos utilizados na execução dos serviços em boas condições de funcionamento e segurança;

C) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho aplicável aos empregados envolvidos na execução contratual;

D) Fornecer e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários, bem como observar as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho;

E) Adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso racional de materiais e ao descarte adequado de resíduos, peças, componentes e embalagens provenientes dos serviços;

F) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

G) Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Contratante, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;

H) Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento e logística necessários à execução dos serviços, inclusive para atendimento das unidades escolares localizadas nas áreas urbana e rural do Município.

4.3 Qualificação Técnica

4.3.1 A empresa deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme exigências estabelecidas no edital.

4.3.2 A empresa deverá possuir ou disponibilizar profissionais com experiência e capacidade compatíveis com os serviços de reforma e manutenção de mobiliário escolar, incluindo atividades de desmontagem, avaliação, reparo, soldagem, ajustes, pintura, substituição e montagem de componentes, quando necessárias.

4.4 Dos Materiais, Peças e Insumos

4.4.1 Os materiais, peças, componentes e demais insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com o objeto e atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, garantindo resistência, segurança, funcionalidade e durabilidade.

4.4.2 A substituição de peças, componentes ou acessórios somente deverá ocorrer quando tecnicamente necessária, devendo ser compatível com o mobiliário e previamente submetida à fiscalização da Contratante, quando implicar alteração do serviço inicialmente previsto.

4.4.3 Os materiais e componentes substituídos deverão ser apresentados à fiscalização para conferência, quando solicitado, e seu descarte deverá observar as normas ambientais aplicáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Visando verificar as soluções disponíveis no mercado, foi realizado levantamento de contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, pesquisa de mercado com empresas do ramo pertinente e consulta a certames licitatórios recentes, bem como ao Painel de Preços (www.paineldeprecos.planejamento.gov.br) e ao Banco de Preços. Observou-se que os critérios adotados pela área demandante estão alinhados às práticas e soluções usualmente utilizadas pela Administração Pública para objetos semelhantes.

5.2 Diante da pesquisa realizada, constatou-se que a solução disponível e adequada para atender à demanda consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e manutenção de mobiliário escolar confeccionado em polipropileno, compreendendo cadeiras universitárias e conjuntos de mesas e cadeiras infantis escolares já pertencentes às unidades do Sistema Municipal de Ensino do Município de Oriximiná–PA, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

6.SOLUÇÃO POSSÍVEL

6.1 A solução para suprir a necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e manutenção de mobiliário escolar confeccionado em polipropileno, compreendendo cadeiras universitárias e conjuntos de mesas e cadeiras infantis escolares já pertencentes às unidades do Sistema Municipal de Ensino do Município de Oriximiná–PA, visando restabelecer suas condições adequadas de uso e prolongar sua vida útil.

6.2 Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a contratação dos serviços em lote único, considerando a natureza integrada dos serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários, observando-se as especificações técnicas, de qualidade, segurança, resistência e durabilidade, bem como os princípios da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Optou-se pela adoção de uma solução abrangente, priorizando a eficiência e a transparência nos processos. A modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, aproveitando-se da praticidade e alcance proporcionados pela plataforma digital.

7.2 Detalhamento da Solução:

7.2.1 A opção pelo Pregão Eletrônico como modalidade de licitação representa um avanço na modernização dos processos. A plataforma digital proporciona maior competitividade entre os fornecedores, ampliando a participação e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas.

7.3 Critério de Menor Preço:

7.3.1 Para garantir a economicidade, foi estabelecido o critério de Menor Preço. Essa abordagem favorece a seleção de propostas que ofereçam a melhor relação custo-benefício, assegurando a contratação com o menor impacto financeiro possível.

7.4 Vantagens da Solução Adotada:

7.4.1 Eficiência Operacional: O Pregão Eletrônico agiliza o processo licitatório, resultando em maior eficiência operacional.

7.4.2 Economia Financeira: A combinação da competitividade do Pregão Eletrônico com o critério de Menor Preço assegura a busca por economia financeira, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos.

7.4.3 Transparência e Competitividade: O uso do Pregão Eletrônico promove a transparência nas contratações e garante ainda uma seleção justa e vantajosa para o município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. No presente caso, opta-se pela contratação em **lote único**, considerando a natureza integrada dos serviços de reforma e manutenção dos diferentes tipos de mobiliário escolar, possibilitando maior padronização, racionalização da execução, simplificação da fiscalização e melhor eficiência administrativa.

8.2 O agrupamento em lote único não tem por finalidade restringir a competitividade, devendo ser observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa. A contratação será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote**, observados os valores unitários máximos estimados para cada item e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Atender à demanda de reforma e manutenção do mobiliário escolar em polipropileno já pertencente às unidades do Sistema Municipal de Ensino do Município de Oriximiná–PA;

- Possibilitar a recuperação e conservação de cadeiras universitárias e conjuntos de mesas e cadeiras infantis escolares que apresentam desgaste ou avarias, prolongando sua vida útil e evitando a substituição prematura dos bens;
- Proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade, estabilidade, conforto e adequação do mobiliário escolar para alunos e profissionais durante o desenvolvimento das atividades escolares;
- Preservar o patrimônio público e promover a economicidade, mediante a recuperação dos bens existentes, sempre que tecnicamente viável, reduzindo a necessidade de novas aquisições e contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos;
- Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, promovendo a competitividade entre os fornecedores e buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem estar cientes dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos, conforme a Instrução Normativa SCI nº 03, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das contratações públicas. A Secretaria requisitante indicará servidor(a) para atuar como fiscal do contrato, garantindo que as condições estabelecidas no Termo de Referência sejam cumpridas integralmente.

Fiscal do Contrato

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SEMED	Joelder Tavares de Oliveira	Coordenador de Serviços Operacionais	

10.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

A) Elaboração de minuta do edital;

B) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

C) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

D) Elaboração de minuta do contrato;

E) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

F) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

G) Publicação e divulgação do edital e anexos;

H) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

I) Realização do certame, com suas respectivas etapas;

J) Realização de empenho; e

K) Assinatura e publicação do contrato.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Não será gerado vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação de subordinação direta.

12. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e nas condições do mobiliário escolar em polipropileno já existente nas unidades do Sistema Municipal de Ensino.

12.2 Por se tratar da primeira contratação específica desses serviços, as quantidades consideram os bens que apresentam desgaste ou avarias e necessitam de reforma e manutenção.

12.3 O valor estimado foi obtido mediante pesquisa no Banco de Preços e junto a fornecedores, considerando os preços de mercado para serviços similares, sendo adotada a média das cotações realizadas, conforme quadro abaixo.

LOTE I						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA						
ITEM	CLASSIF.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	**Serviço de reforma, manutenção de cadeira universitária escolar em polipropileno,** compreendendo desmontagem, avaliação, reparo e recuperação da estrutura metálica, substituição de assento, encosto, prancheta, porta-livros, porta-canetas, porta-mochila, ponteiras, parafusos, porcas e demais componentes danificados, quando necessário, incluindo soldagem, ajustes, lixamento, tratamento anticorrosivo, pintura, montagem e acabamento, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução.	UNIDADE	3000	R$ 261,31	R$ 783.930,00

2	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	**Serviço de reforma e manutenção de conjunto do aluno – CJA, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira em polipropileno,** compreendendo desmontagem, avaliação, reparo e recuperação da estrutura metálica, substituição ou recuperação de tampo, assento, encosto, porta-livros, ponteiras, parafusos, porcas e demais componentes danificados, quando necessário, incluindo soldagem, ajustes, lixamento, tratamento anticorrosivo, pintura, montagem, nivelamento e acabamento, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários.	CONJUNTO	**1000**	**R$ 333,75**	**R$ 333.750,00**
3	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	**Serviço de reforma e manutenção de conjunto hexagonal de mesas e cadeiras infantis em polipropileno , composto por 6 (seis) mesas e 6 (seis) cadeiras,** compreendendo desmontagem, avaliação, reparo e recuperação das estruturas metálicas, substituição ou recuperação de tampos, assentos, encostos, ponteiras, parafusos, porcas e demais componentes danificados, quando necessário, incluindo soldagem, ajustes, lixamento, tratamento anticorrosivo, pintura, montagem, nivelamento e acabamento, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários.	CONJUNTO	**50**	**R$ 1.672,75**	**R$ 83.637,50**
TOTAL						**R$ 1.201.317,50**

12.4 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.201.317,50 (um milhão, duzentos e um mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

13.2 A Secretaria Municipal de Educação-SEMED apoia e coopera com iniciativas de sustentabilidade. A empresa contratada deverá, entretanto, cumprir as normas ambientais vigentes e adotar medidas para minimizar qualquer possível impacto ambiental negativo durante a operação.

13.3 A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.4 Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

13.5 O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O presente Estudo Técnico Preliminar apresentou informações relevantes acerca da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e manutenção de mobiliário escolar confeccionado em polipropileno, compreendendo cadeiras universitárias e conjuntos de mesas e cadeiras infantis escolares, já pertencentes às unidades do Sistema Municipal de Ensino do Município de Oriximiná–PA. Conclui-se que a contratação pretendida é necessária e adequada para atender às demandas de conservação, recuperação e manutenção do mobiliário escolar, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, mostrando-se técnica e economicamente viável.

14.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para o atendimento da demanda. Foram consideradas as necessidades reais da Administração, as características dos serviços de reforma e manutenção do mobiliário escolar e as condições de execução disponíveis no mercado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Oriximiná-PA, 17 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP:

Flaviane Albuquerque Bentes
Chefe de Divisão de Planejamento
Decreto nº067/2025

De acordo:

Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Portaria nº081/2025